



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
074/2018, QUE CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MATO GROSSO DO SUL - IFMS E O AGENCIA
ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E
VEGETAL -IAGRO

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Rua Ceará, nº 972, nesta, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.673.078/0001-20, doravante denominado IFMS, neste ato representado pelo **Reitor, LUIZ SIMÃO STASZCZAK**, portador da cédula de identidade nº 3.195.327-8 SSP/PR e CPF nº 472.824.109-25 no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 23 de Novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 24 de novembro de 2015, pag. 01 da Seção 2 e a **AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E VEGETAL**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada IAGRO, com sede à Avenida Senador Filinto Muller, 1.146, Universitário, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ nº 03.980.919/0001-87, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **LUCIANO CHIOCHETTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 752253 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 637.561.881-91, resolvem:

Celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base na Lei nº 8.666/93, especificamente o que estabelece artigo 116, § 1º, incisos I, II, III, VI, e no Decreto 6.170/2007, no que couber e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é realizar um termo de cooperação mútua entre **INSTITUTO**





FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS e o AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E VEGETAL para execução de ação de ensino, pesquisa e extensão detalhado(s) no(s) plano(s) de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Os detalhes e as condições da execução do objeto constante na cláusula primeira são os constantes do Plano de Trabalho anexo, previamente apreciado e aprovado pelas partes, que passa a ser parte integrante deste Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano de Trabalho de que trata esta cláusula deverá conter o seguinte:

- a) objeto;
- b) objetivos;
- c) justificativa;
- d) obrigações das partes;
- e) metas a serem atingidas;
- f) etapas ou fases de execução;
- g) planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso (se houver);
- h) plano de aplicação dos recursos financeiros (se houver);
- i) cronograma de desembolso (se houver);
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- l) resultados esperados;
- m) período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO IFMS

- I) executar diretamente o objeto especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível;
- II) promover, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento;
- III) prestar ao **IAGRO** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DO IAGRO

- I) promover, os meios e mecanismos necessários para o desempenho das atividades previstas nesse Instrumento, nos moldes do Plano de trabalho;
- II) designar um ou mais responsáveis para o acompanhamento técnico dos trabalhos;
- III) prestar ao **IFMS** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

CLÁUSULA QUINTA - DO ÔNUS





Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar com o ônus que advier das obrigações assumidas neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual e industrial, de autoria, de marcas e outros, que possam resultar das atividades realizadas no âmbito do presente Acordo, serão tratados pelas partes em Instrumento específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado, por meio de Termos Aditivos, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento nos termos aditivos, que deverão ser finalizadas.

Os motivos que poderão levar à rescisão deste Acordo são: não cumprimento das cláusulas deste Acordo pelas partes; morte da parte concedente, pessoa física; extinção da parte concedente; e vontade da parte concedente ou da instituição de ensino.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância de cada uma das partes por inadimplências de quaisquer cláusulas e condições do presente convênio deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo renovação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação, na forma do pactuado originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária de Campo Grande - MS, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2018.

Luciano Chiochetta

Diretor Presidente do IAGRO

Luiz Simão Staszczak

Reitor do IFMS

1ª Testemunha

Nome: Caroline Paiva Aires

CPF: 005.450.881-94

2ª Testemunha

Nome: RICARDO SENNA

CPF: 408342631-19





PLANO DE TRABALHO 01

(Art. 116 Lei 8.666/93)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 074/ 2018

| | |
|----------------------|---|
| Objeto | Parceria entre IFMS e IAGRO para elaboração de Projeto Pedagógico de Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação Sanitária e Comunicação em Agropecuária. |
| Objetivos | <ul style="list-style-type: none">• Realizar intercâmbios na utilização de recursos materiais concernentes à elaboração do Projeto Pedagógico Do Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação Sanitária e Comunicação em Agropecuária, sem transferência de recursos entre as Instituições;• Compartilhar as relações institucionais e redes previamente constituídas;• Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação Sanitária e Comunicação em Agropecuária. |
| Justificativa | <p>Nos últimos dez anos, o Brasil vem galgando posições de destaque no mercado mundial de produtos de origem animal devido ao melhoramento progressivo da situação sanitária do seu rebanho animal, além da inegável qualidade dos produtos exportados. Para que novos e valiosos mercados possam ser prospectados, aumentando a participação mundial do agronegócio brasileiro, é necessária uma mudança qualitativa no status sanitário do país para febre aftosa, que poderá ser alcançado com o reconhecimento de país livre sem vacinação.</p> <p>Para isso, está sendo preparado o Plano Estratégico do Programa Nacional de Febre Aftosa – PNEFA, previsto para ser executado no Brasil nos próximos 10 anos.</p> <p>A elaboração deste Plano partiu da necessidade de reformulação do PNEFA, considerando o cenário nacional e regional da febre aftosa e desafios e oportunidades que se apresentam ao setor produtivo brasileiro. Seu objetivo principal é criar e manter condições sustentáveis para garantir o status de país livre da febre aftosa e ampliar as zonas livres de febre aftosa sem vacinação, protegendo o patrimônio pecuário nacional e gerando o máximo de benefícios aos atores envolvidos e à sociedade brasileira.</p> |





Com isso, busca consolidar a condição sanitária conquistada para febre aftosa, fortalecer a vigilância para doenças vesiculares, a prevenção da febre aftosa e avançar com a zona livre de febre aftosa sem vacinação, para que alcance todo território nacional, e, por conseguinte, contribuir com a sanidade dos rebanhos que compõem o patrimônio pecuário nacional. O Plano está alinhado com o Código Sanitário para os Animais Terrestres, da Organização Mundial de Saúde Animal - OIE, e as diretrizes do Programa Hemisférico de Erradicação da Febre Aftosa – Phefa, em prol também da erradicação da doença na América do Sul.

O Estado do Mato Grosso do Sul aderiu ao Plano através da assinatura do Ofício GABGOV/MS nº 157/2018, pelo Governador Reinaldo Azambuja, em 29/08/18, objetivando fortalecer as condições do serviço de defesa sanitária animal, para obter o reconhecimento internacional de Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação e criou o Comitê Gestor do Plano Estratégico Estadual do Programa Estadual de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa 2017 a 2026, através do Decreto Estadual nº 15.067/2018.

E como parte das ações, uma importante medida é a mudança do perfil dos servidores técnicos envolvidos no processo, para isto, se faz necessário um cronograma constante de capacitações e treinamentos.

Uma das medidas é a formação de especialistas para Educação Sanitária e Comunicação em Agropecuária, visando atender a nova fase que requer habilidade para repassar a informação e desenvolver o pensamento colaborativo do público alvo na permanência do status de área livre sem vacinação.

De acordo com a lei de criação dos Institutos Federais, entre os objetivos do IFMS está ministrar cursos de: pós-graduação lato sensu (aperfeiçoamento e especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado). Considerando a nossa visão de ser reconhecido como uma instituição de ensino de excelência, sendo referência em educação, ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul o IFMS encara essa oportunidade para gerar egressos não só capacitados na área técnica mas também uma



| | | | |
|--|--|--|--------------------------------|
| envolvidos e fontes de recurso (se houver) | | | |
| Plano de aplicação dos recursos financeiros (se houver) | Não se aplica. | | |
| Cronograma de desembolso (se houver) | Reuniões | Objetivos | Data |
| | 1ª reunião | Alinhamento e planejamento geral - Distribuição de atribuições | dez/2018 ou início de fev/2019 |
| | 2ª reunião | Análise e discussão acerca das contribuições à minuta | fev/19 |
| | 3ª reunião | Fechamento da minuta | mar/19 |
| | 4ª reunião | Reunião extra (caso seja necessário) | mar/abr/2019 |
| | As reuniões podem ser realizadas utilizando sistema de videoconferência ou tecnologia similar. | | |
| Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas | Início: 12/2018 Término: 06/2019 | | |
| Resultados esperados | Com essa parceria espera-se envolver servidores e profissionais das duas Instituições parceiras e suas respectivas redes para que, por meio de reuniões, consiga-se elaborar o Projeto Pedagógico do Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação Sanitária e Comunicação em Agropecuária. | | |
| Período de | Dezembro de 2018 a junho de 2019* | | |





| | |
|--|--|
| | formação profissional humanista e inovador, com vistas a induzir o desenvolvimento econômico e social local, regional e nacional. |
| Especificações das Obrigações | <p>I - São Obrigações do IFMS:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Gerenciar a elaboração do PPC – Projeto Pedagógico do Curso;II. Disponibilizar meios materiais, sem transferência de recursos, e de pessoal para a execução desse plano de trabalho;III. Trabalhar de forma clara e transparente, prestando quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias para a evolução dos trabalhos;IV. Criar uma comissão para gerenciamento e controle da elaboração do Projeto Pedagógico Do Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação Sanitária e Comunicação em Agropecuária. <p>II - São Obrigações da IAGRO:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Disponibilizar e indicar profissionais para elaborar o PPC – Projeto Pedagógico do Curso;II. Disponibilizar meios materiais, sem transferência de recursos, e de pessoal para a execução desse plano de trabalho;III. Trabalhar de forma clara e transparente, prestando quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias para a evolução dos trabalhos; |
| Metas a serem atingidas | Elaboração, conclusão e aprovação do PPC do curso em questão. |
| Etapas ou fases de execução | <ol style="list-style-type: none">1. Reuniões para elaboração e conclusão da minuta.2. Aprovação nos Colégios e Conselhos em matéria de criação de novos cursos. |
| Planejamento das despesas, custos | Caso ocorra encontros presenciais as partes se responsabilizam pelo deslocamento e diárias dos servidores de suas respectivas instituições. |





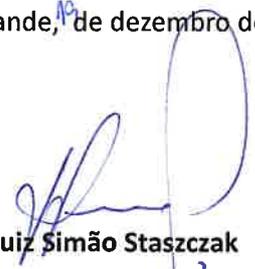
| | |
|-----------------|--|
| vigência | *vigência referente a este plano de trabalho, prazo passível de prorrogação por até igual período. |
|-----------------|--|

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande, ¹⁰ de dezembro de 2018.


Luciano Chiochetta

Diretor-Presidente da IAGRO

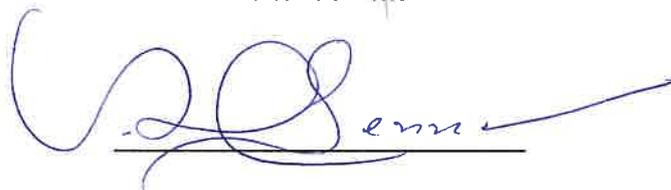

Luiz Simão Staszczak

Reitor do IFMS


1ª Testemunha

Nome: Caroline Lima Aires

CPF: 00545088194


2ª Testemunha

Nome: Luiz Carlos Senna

CPF: 409342631-49



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/02/2019 | Edição: 36 | Seção: 3 | Página: 51

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica 074/2018 Processo nº 23347.020324.2018-86. Concedente: AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO. CNPJ: 03.980.919/0001-87. Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL. Objeto: para execução de ação de Ensino, Pesquisa e Extensão, detalhado(s) no(s) plano(s) de trabalho. Vigência: 19/12/2018 a 19/12/2023.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

